



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano XII | Edição nº 2607

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 073/2025

A Prefeitura Municipal de Garça/SP torna público o edital de Chamamento Público nº 001/2025, para credenciamento de grupos de lazer interessados na utilização gratuita das praças esportivas municipais, de acordo com as especificações contidas no Edital. Data de início e fim para apresentação dos documentos para credenciamento: a partir das 08h00 do dia 26/05/2025 até às 16h00 do dia 26/05/2030. Edital completo no Departamento de Contratos e Licitações e no Portal de Compras, através do site www.garca.sp.gov.br. Informações pelo fone (14) 3407.6606 - Data: 29/04/2025 - José Alcides Faneco - Prefeito Municipal.

Atos de Pessoal

Convocações

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

Ficam convocados os candidatos abaixo classificados no referido Processo Seletivo, a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Garça, à Av. Rafael Paes de Barros nº 129, Centro, no horário 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas. O não atendimento a presente convocação acarretará a desistência do classificado.

AUXILIAR DE CUIDADOR (FEMININO)

CLASSIF.	Nº INSCR.	NOME DO CANDIDATO	RG. Nº.
005º	034	MAIARA LUIZA RODRIGUES DOS SANTOS	4X.XXX.XXX-7
006º	012	LANNA DE BARROS NUNES	4X.XXX.XXX-X

Garça-Sp, 20/05/2025

Marcos Roberto dos Santos
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS (SAAE)

Atos de Pessoal

Outros atos

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE GARÇA/SP

EXTRATO DE PORTARIAS

ARY MARINO FILHO, Diretor Executivo do Serviço

Autônomo de Águas e Esgotos de Garça, Estado de São Paulo, nomeado conforme Portaria Municipal nº 37.209/2025, de 6 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.208, de 26 de junho de 1969.

Nº 5.483 de 19/5/2025 - Instaura Processo Administrativo de Responsabilização, nos termos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para apuração dos fatos narrados no Memorando 1Doc nº 33.556/2024, da Coordenadora Materiais e Patrimônio e da Procuradoria do SAAE. O Processo Administrativo de Responsabilização de que trata o "caput" deste artigo deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria. Ficam nomeadas os servidores - DIEGO BARBOZA DOS SANTOS e DANIELE MARQUES DOS PASSOS, para, em Comissão, sob a presidência do primeiro, conduzirem o Processo Administrativo de Responsabilização determinado no artigo anterior. O Processo Administrativo de Responsabilização deverá ser acompanhado pelo Procurador da Autarquia, observando-se as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nº 5.484 de 19/5/2025 - O artigo 3º da Portaria nº 5.455/2025, passa a vigorar com a seguinte modificação: O Processo Administrativo de Responsabilização deverá ser acompanhado pelo Procurador da Autarquia, observando-se as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/1993. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE DE GARÇA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO ABERTURA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/25

Tipo: menor preço. Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO NOVA GARÇA E DESATIVAÇÃO DA EXISTENTE. Cadastro de propostas até às 08h50min do dia 03/06/2025. Abertura das propostas a partir das 09:00h do mesmo dia. Local da sessão e obtenção do edital: www.novobbmnet.com.br. Edital também em: www.saaegarca.sp.gov.br. Garça, 19/05/2025 - Ary Marino Filho - Diretor Executivo.

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Redação Final

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano XII | Edição nº 2607

Página 3 de 11

REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 14/2025

REDAÇÃO FINAL

Relatório

De acordo com o vencido na 16ª Sessão Ordinária, realizada em 19 de maio de 2025, oferecemos ao Projeto de Lei nº 14/2025, de autoria do vereador Pedro Santos, a seguinte Redação Final:

“ALTERA A LEI Nº 5.447, DE 05 JANEIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DESPESAS DE TRANSPORTE PARA ESTUDANTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 5.447, 05 de janeiro de 2022, passa a contar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** [...]”

...

II – estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) como membro de família de baixa renda, caracterizada pela renda mensal per capita de até meio salário mínimo;

[...]”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.”

Sala das Comissões, assinado e datado eletronicamente.

Leandro Marino
Presidente
Verinha Venda Seca
Vice-presidente
Marquinho Moreira
Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2025

REDAÇÃO FINAL

Relatório

De acordo com o vencido na 16ª Sessão Ordinária, realizada em 19 de maio de 2025, oferecemos ao Projeto de Resolução nº 4/2025, de autoria do vereador Sargento Neri, a seguinte Redação Final:

“ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 365, DE 30 DE MAIO DE 2017, NO TOCANTE AO FUNCIONAMENTO DAS CONVOCAÇÕES DE SECRETÁRIOS OU TITULARES DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 240 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 240.** Na Sessão a que comparecer o convocado, a Presidência da Câmara, logo após encerrada a Ordem do Dia, convidá-lo-á a ocupar assento designado.

§ 1º Cada Vereador terá três minutos para apresentar sua pergunta ao convocado, oportunizando-se a este igual prazo para resposta e, em havendo tempo disponível, poderão os envolvidos complementar suas perguntas e proceder às respostas correspondentes.

§ 2º Os autores do requerimento de convocação terão a preferência para realizar as primeiras perguntas, sendo a ordem das demais interpelações verificadas, em cada rodada, mediante inscrição do Edis interessados.

§ 3º O convocado estará sujeito às normas de debates contidas neste Regimento Interno.

§ 4º As interpelações ao convocado não excederão cento e vinte minutos, cujo prazo será computado no período da Sessão, observado o limite de duas convocações mensais, realizadas de maneira alternada.

(...)”

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.”
Sala das Comissões, assinado e datado eletronicamente.

Leandro Marino
Presidente
Verinha Venda Seca
Vice-presidente
Marquinho Moreira
Membro

Considerado objeto de deliberação

Ofício n.º 114/2025

Garça, 15 de maio de 2025.

À

Excelentíssima Senhora

MARIA RAQUEL SARTORI DA SILVA

Câmara Municipal de Garça

NESTA

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Senhora Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, através do qual estamos solicitando autorização legislativa para doação do lote 08, da quadra “H” do Distrito Empresarial “Carlos Augusto Teixeira Pinto”, objeto da matrícula nº 33.654 do CRI local, à empresa “INDÚSTRIAS MARQUES DA COSTA LTDA.”, inscrita no CNPJ nº 52.045.523/0001-58.

Ressaltamos que a donatária indicada teve sua solicitação analisada e aprovada pela Comissão dos Distritos Empresariais, conforme consta em ata da reunião daquele colegiado, realizada no dia 29 de julho de 2024 (cópia em anexo).

Portanto, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº